

OS PRIMÓDIOS  
DA CASA DOS CONTOS

Maria José Ferro Tavares\*

---

\* prof. cat. ap., Univ. Aberta/FCSH-UNL)



Por altura das comemorações dos 160 anos da criação do Tribunal de Contas, esta Instituição sob o beneplácito do seu Presidente, o Doutor Guilherme de Oliveira Martins, decidiu associar a esta efeméride o 620º aniversário da fundação da Casa dos Contos por D. João I, reeditando a obra clássica da Professora Virgínia Rau, *A Casa dos Contos. Os três mais antigos Regimentos dos Contos*, impressa em 1948. Ora, por altura do lançamento do meu trabalho *Fernando e Leonor. Um reinado (mal)dito*, Chiado Editora, 2013, o então Presidente do Tribunal de Contas lançou-me um desafio em jeito de pergunta: teria sido D. João I o fundador da Casa dos Contos ou teria sido o seu antecessor? Confesso com humildade que a administração do reino nunca foi do meu especial interesse.

Grandes historiadores tinham-se debruçado sobre ela como Paulo Merêa ou Gama Barros e, que saiba, mais nenhum historiador investigou sobre a matéria com excepção do supracitado estudo de Virgínia Rau e, apenas, relativamente à gestão do património da casa real. Recentemente Carvalho Homem escreveu uma prosopografia dos oficiais do desembargo régio<sup>1</sup>. De resto, todos nos limitámos a repetir o que já fora escrito com raríssimas excepções, como Maria João Branco e Hermínia Vilar ao abordarem as biografias de Sancho I e de Afonso II, editadas pelo Círculo dos Leitores. A primeira, na sua tese de doutoramento bastante inovadora, estudou a construção do poder real nos séculos XII e XIII, sob a minha direcção. Recentemente, Ana Clarinda Cardoso, mestranda de História Medieval, no Porto, estudou os oficiais da Casa dos Contos a partir das chancelarias régias dos reinados de D. João I e D. Duarte<sup>2</sup>.

A aceitação do repto foi resposta à amizade e admiração que tenho pelo Doutor Guilherme de Oliveira Martins, figura da cultura nacional e administrador da Fundação Gulbenkian, e à admiração e reconhecimento que sinto pela Professora Virgínia Rau, grande medievalista, mundialmente conhecida e da qual me sinto uma humilde discípula. No entanto, a minha área de investigação foi sempre a história social e económica e, mesmo quando me debrucei sobre a moeda e os impostos, ou seja os rendimentos

---

<sup>1</sup> Armando Carvalho HOMEM, *O desembargo régio (1320-1433)*, INIC, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990

<sup>2</sup> Ana Clarinda CARDOSO, “A estruturação da Contabilidade da Coroa nos reinados de D. João I e de D. Duarte: os Regimentos mais antigos da Casa dos Contos”, in *História, Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, Porto, IV Série, vol. 5, 2015, pp. 79-92.

régios colectados pelos rendeiros judeus e cristãos, o fiz para perceber o impacto que as valorizações e as desvalorizações monetárias tinham nas populações o que reputava de maior interesse para os estudantes de História que tinham a disciplina de Numismática.

Mas antes de iniciar a problematização dos primórdios da Casa dos Contos, não posso deixar de referir que a documentação régia até meados do século XV é constituída por cópias de documentos que foram seleccionados em função das “doações, privilégios, apresentações, legitimações, aforamentos, coutamentos, morgados, confirmações e outras semelhantes”. Daí a existência de hiatos temporais e documentais que seriam necessários preencher para uma maior compreensão dos assuntos. De facto, os documentos das chancelarias dos primeiros reis até D. Duarte, inclusive, que chegaram até nós são fruto de uma triagem por parte dos oficiais da Torre do Tombo no tempo de D. Afonso V, sob a superintendência do cronista Gomes Eanes de Zurara<sup>3</sup>, para não esquecermos as diversas vicissitudes por que passaram os arquivos nacionais - régios, eclesiásticos, municipais -, a que não faltou um terramoto, em 1755. Normalmente, falamos da contabilidade da coroa e é aquela que tem despertado maior interesse, mas não podemos esquecer que mosteiros, sés, municípios possuíam também a sua contabilidade organizada.

Apesar das lacunas na documentação régia, temos de reconhecer a existência no século XIV de uma organização administrativa do reino que tinha na base os almoxarifados e os respectivos livros<sup>4</sup> e que ia subindo até ao rei, passando pelas comarcas encabeçadas pelo respectivo corregedor e ouvidores. Paralelamente temos a partir dos séculos XIII-XIV a organização dos municípios com a formação do respectivo “arquivo”, inicialmente assente em escrivaninhas, encabeçados por um *praetor* antes de existir o corpo dos juízes, câmara de vereação, tesoureiro e demais oficiais municipais, perfeitamente definido em meados de Trezentos e que seriam alargados às comunas dos judeus com maior densidade populacional, no tempo de D. Pedro I<sup>5</sup>.

---

<sup>3</sup> *Chancelarias Portuguesas. D. Pedro I*, INIC, Centro de Estudos Históricos, UNL, Lisboa, 1984, doc. 785, p. 351

<sup>4</sup> *Ibidem, D. Pedro I*, docs. 679 e 683, por exemplo.

<sup>5</sup> Maria Helena da Cruz COELHO e J. Romero de MAGALHÃES, *O poder concelhio, das origens às Cortes Constituintes*, Centro de Estudos de Formação autárquica, Coimbra, 1986; Maria José P. FERRO, *Os Judeus em Portugal no século XIV*, IAC, Centro de Estudos Históricos, Lisboa, 1970.

Pertence também a esta centúria, ao reinado deste monarca, o nascimento de uma nova categoria de vassalos e criados do rei pertencentes à administração real de que já falaria Fernão Lopes, na crónica deste soberano. Tomemos como exemplo, João Esteves, criado deste monarca e vedor da sua chancelaria ou João Eanes, vassalo de D. Fernando e vedor da sua fazenda ou, ainda, Álvaro Gonçalves, seu vassalo e corregedor na corte<sup>6</sup>. Ou seja, o título de vassalo e de criado do rei deixa de ser uma prerrogativa exclusiva da nobreza de sangue, mas passará a pertencer àqueles que, mais tarde, integrarão a designada nobreza de toga.

Vejamos, então, que hipóteses a documentação existente nos permite propor.

Aos primeiros reis conquistadores e povoadores sucedeu com a descendência de Afonso III, o Bolonhês, um grupo de monarcas organizadores da administração do reino, tanto mais que com este se iniciava a centralização em Lisboa de algumas das instituições até aí localizadas na corte e, como tal, itinerantes. Tal foi o caso da Casa da Moeda, por exemplo que, antes, teria funcionado em Braga e em Coimbra. Independentemente da importância de Lisboa, pela sua localização central, após a conquista definitiva do Algarve durante este reinado, a verdade é que o Bolonhês vivera em França na corte de Luís IX, o monarca que centralizara a gestão do erário régio na Court des Comptes, em Paris, reforma continuada por Filipe, o Belo, com a criação da Chambre des Comptes. Percurso semelhante mas, já no período de Trezentos, acontecia nos reinos peninsulares de Castela e Navarra e Aragão.

Com os descendentes do Bolonhês desenvolvia-se e cimentava-se a ideia de um reino indiviso pelos herdeiros, o que já tinha sido tentado por Afonso II e conduzira às guerras com as irmãs a quem Sancho I tinha legado o senhorio de partes do território, assim como se iniciava e desenvolvia todo o processo de centralização, assente em oficiais régios, letrados, e na necessidade de estruturar todo um esquema de contabilidade que permitisse aos soberanos perceberem os seus rendimentos e limitar a fuga ao pagamento dos impostos à coroa.

D. Dinis, a quem o povo deu o cognome de “Lavrador”, lançou os fundamentos de uma economia baseada no comércio marítimo e nas exportações

---

<sup>6</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 941, p. 435; IANTT, *Bens dos Próprios dos Reis e das Rainhas*, liv. 1, fls. 109-109v; *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 1, fls. 132-132v, por exemplo.

dos produtos do reino, numa boa moeda de prata, o tornês, de influência francesa, nos arrendamentos dos direitos reais lembrados numa cantiga de mal dizer na referência aos rendeiros judeus de D. Juda, e num sistema de crédito feito pela coroa aos mercadores exportadores e aos armadores da pesca ao longo da costa atlântica e algarvia. Foi também o fundador do Estudo Geral em Lisboa que depois transferiria para Coimbra. Podemos dizer que D. Dinis na esteira de seu pai - autor da lei da almotaçaria de 1253 e da integração do reino no sistema monetário europeu de libra, soldos e dinheiros -, abriu o comércio nacional à Europa e vice-versa, no que seria continuado pelos sucessores.

A economia do reino estava a crescer com o comércio marítimo e com estes os impostos que daí advinham para a coroa, nomeadamente dízimas, portagens e sisas. Para além do comércio e da produção artesanal e agrícola, não podemos esquecer os contributos que as minorias religiosas davam às finanças régias com os diversos serviços, peitas, talhas e sisas que todos os anos pagavam à coroa e que entravam no tesouro do rei, os quais eram anotados nos livros do serviço real, sem esquecer os impostos extraordinários que sobre eles recaíam<sup>7</sup>.

As finanças régias exigiam a existência de funcionários especializados na incipiente gestão da contabilidade real. Eram estes os contadores<sup>8</sup> que conferiam os registos feitos pelos escrivães em róis e em livros próprios, os quais seriam arquivados muito provavelmente em arcas de várias chaves, como era usual então<sup>9</sup>. Inicialmente este arquivo não estava adstrito a qualquer lugar definido, a não ser a casa real e com ela deslocava-se pelo reino, a menos que pudéssemos colocar como hipótese as várias Torres do Haver, dispersas pelo reino e que Fernão Lopes mencionava em Lisboa, Santarém, Alcobça, Coimbra (**VER**).

---

<sup>7</sup> Sobre este assunto: Maria José Ferro TAVARES, “Finanças e fiscalidade das comunas judaicas peninsulares”, in ob. cit., pp. 135-166.

<sup>8</sup> Designação que teria paralelismo com a dos “ouvidores das contas” na Catalunha (Manuel SANCHEZ MARTÍNEZ, “Fiscalidad y finanzas municipales en las ciudades y villas reales de Cataluña”, in *Finanzas y fiscalidad municipal. V Congreso de Estudios Medievales*, Fundação Sanchez-Albornoz, Leão, 1997, p.216, nota 30. Já para a Navarra Juan CARRASCO PÉREZ fala da riqueza documental dos registos dos “comptos reales”, desde 1259, in “Fiscalidad y Finanzas de las ciudades y villas navarras”, in ob. cit., p. 327, nota 3.

<sup>9</sup> Sobre as arcas onde se guardavam os livros dos contos, recorde-se a instituição *la Claveria*, que funcionava nas cidades valencianas e na Catalunha (J. HINOJOSA MONTALVO, “Finanzas y fiscalidad de las ciudades valencianas”, in *Finanzas y fiscalidad municipal*, pp. 310-324

Podemos supor, pelo que conhecemos das chancelarias régias, que alguns destes documentos sobre os rendimentos do património real eram também copiados para a chancelaria. Ou então, estaremos perante documentos dispersos dos livros dos contos, inseridos na chancelaria real quando das cópias ordenadas por D. Afonso V. Virgínia Rau identificou como pertencendo ao arquivo dos contos, o livro 5º de D. João I e o livro 2º de D. Duarte<sup>10</sup>.

Esta Autora, citando J. P. Ribeiro e Gama Barros, afirmava já a possível existência de uma incipiente contabilidade do património real no reinado de D. Afonso II, devido à menção ao *recabedo regni* de que existiam quatro livros. No livro 4 teria o monarca ordenado o registo do regulamento económico da casa real o qual foi igualmente copiado no livro 2º da chancelaria. Para o efeito, mencionava-se um funcionário da cúria que o devia ter em seu poder<sup>11</sup>. Ou seja, pelo menos, com este soberano podemos reconhecer a existência do embrião de uma contabilidade do reino.

Segundo Paulo Merea, os oficiais que tinham a responsabilidade da contabilidade do reino por delegação do monarca saíram, no início, da cúria régia e depois do conselho do rei<sup>12</sup>. Virgínia Rau explicitava em nota: “É natural que essa verificação incumbisse ao *portarius maior* – que superintendia na cobrança dos direitos fiscais – depois substituídos pelos ouvidores da portaria, e que mais tarde fosse tarefa assignada aos vedores da fazenda”. E acrescentava, como hipótese: “Junto a essas pessoas sem preparação particular e chefiadas pelo mordomo-mor, escreviam e contavam os funcionários especializados que de longa data manuseavam os documentos contabilistas; eram eles os homens dos *contos*”<sup>13</sup>.

Os *contos* do rei aparecem pela primeira vez mencionados, que o saibamos, num documento de D. Dinis, datado de 1296. Por um documento de dívida do empréstimo feito pelo rei ao concelho de Lisboa para saldar uma dívida que este tinha para com os mercadores de Pistóia e que o município pagou ao monarca, sabemos que ela “foi descontada em uma recadação que fora feita nos meus *contos*. Tal pagamento seria confirmado pelos contadores ao seu sucessor que encontraram a nota arquivada no “*livro segundo de muitos lugares*”<sup>14</sup>. Segundo a referida Autora, estes livros deviam conter os

---

<sup>10</sup> Virgínia RAU, *A Casa dos Contos. Os três mais antigos regimentos dos contos. Para a história do Tribunal de Contas*, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 2009, p. 15.

<sup>11</sup> *Idem*, ob.cit, p. 4.

<sup>12</sup> Virgínia RAU, ob.cit. pp. 5-6.

<sup>13</sup> *Ibidem*, p. 6, nota 2 e p. 6.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 8, cit. Silva Marques, *Descobrimientos Portugueses*, supl. ao vol. I, pp. 30-31.

registos do movimento financeiro dos diferentes almoxarifados do reino e que estariam arquivados na repartição que centralizava a conferência da contabilidade do reino.

Ora esta referência, permite-nos supor que a existência dos *contos* e de *contadores*, pertence aos finais do século XIII e deve ter sido importada de França pelo Bolonhês, que aqui viveu, e implementada pelo filho. Mais tarde, numa carta de foro de um campo em Arronches, dada por D. Dinis, em 1323, são mencionados os contadores Gil Eanes, João da Ribeira e Gonçalo Domingues que a conferiram e um escrivão que a registou<sup>15</sup>. Tal facto, não seria de estranhar num monarca que tinha já um corpo de oficiais de que distingo o chanceler<sup>16</sup>, os tesoureiros, almoxarifados<sup>17</sup>, recebedores, vedores e escrivães das sisas<sup>18</sup>, sem esquecer os ouvidores dos feitos e da portaria, e uma repartição própria para as rendas do rei na cidade de Lisboa, o que reflecte já a complexificação da administração régia neste dealbar de Trezentos.

Em 1325, encontramos a menção a um Julião Peres, contador de Afonso IV, que teve a obrigação de anotar e arquivar a carta de foro do lugar do Seixo, termo de Cantanhede, dada a um grupo de povoadores. Este contador com dois colegas, João Domingues e Bartolomeu Peres, surgem a validar as cartas de aforamento de vinhas em Portel por ordem do soberano que confirmava anteriores cartas de D. Dinis<sup>19</sup>. No mesmo ano, em Santarém, onde o rei se encontrava, os referidos contadores juntamente com Manuel Eanes e Afonso Gonçalves avalizavam o foro de uma herdade em Tavira que pertencera a Aziza, moura, viúva de Çáide, que morrera sem herdeiros e se encontrava maninha, a Vidal Eanes e Mor Esteves, sua mulher, vizinhos de Tavira<sup>20</sup>. Em Maio do mesmo ano, a corte encontrava-se em Évora. Com ela estavam os contadores Julião Peres, Manuel Eanes, João Domingues e Bartolomeu Peres, os quais por ordem do rei conferiam as cartas, ressaltantes aos foros de casas régias em Portel<sup>21</sup>.

---

<sup>15</sup> *Chancelarias Portuguesas. Afonso IV*, INIC, Centro de Estudos Históricos da UNL, Lisboa, 1990, vol. I, doc. 157, pp. 164-165.

<sup>16</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 2, fls. 53, 120v, por exemplo

<sup>17</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 57-57v, liv. 3, fls. 105 e 117, por exemplo.

<sup>18</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fls. 104-105.

<sup>19</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 10, p. 31, e doc. 12, 13, 14, 15, pp. 34-36.

<sup>20</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 17, pp. 36-37.

<sup>21</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, docs. 18 e 19, pp. 38 e 39.

Alguns destes bens agora aforados provinham de dívidas contraídas no tempo de D. Dinis, anotadas por Afonso Domingues, sacador das dívidas régias, e postas em pregão ainda no tempo deste soberano. A conferência destas cartas de foro fora feita pelo contador Julião Peres e por João Vicente, clérigo de D. Afonso IV<sup>22</sup>. Em Lisboa, aparecem a validar as cartas de foro dos bens régios nesta cidade e arredores os contadores Julião Peres, João Domingues, Afonso Gonçalves, Bartolomeu Peres, Manuel Eanes<sup>23</sup>, podendo nós entender Julião Peres como o contador do rei em permanência, aparecendo-nos também a sancionar aforamentos de bens régios no Gerês, quando a corte se encontrava em Coimbra ou em Santarém, já para não dizer em Lisboa, por exemplo<sup>24</sup>. No entanto, a ele se juntavam no mesmo lugar João Domingues, Afonso Gonçalves, Manuel Eanes e Bartolomeu Peres<sup>25</sup>. Em 1329, um novo contador, Afonso Peres, aparecia ao lado dos já mencionados Afonso Gonçalves, João Domingues e Bartolomeu Peres, talvez em substituição de Julião Peres que deixa de ser mencionado<sup>26</sup>. Em 1332, começava a ser indicado João Esteves e no ano seguinte aparecia um Nicolau Domingues associado ao já veterano Bartolomeu Peres<sup>27</sup>. Em 1339, juntam-se a estes Pedro Esteves e Francisco Maça<sup>28</sup>.

Estes dois últimos e Francisco Eanes, seu colega, estiveram presentes na vistoria à casa, foreira à coroa, sita à Porta do Ferro em Lisboa, que Maria Aparício pretendia vender. Ao darem o seu aval e parecer, entenderam que o soberano beneficiaria se fosse esta a vendê-la em vez da coroa o que viria a suceder<sup>29</sup>.

Os contadores dirimiam litígios sobre dívidas ao rei. Tal se verificou com o pleito que opôs o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra ao sacador da portaria pela dívida de 85 libras a que era obrigado a pagar ao porteiro do rei que nas terras do mosteiro andasse a cobrar as dívidas, obrigação que estava consignada num livro. Perante o impasse, o monarca ordenou aos contadores que suspendessem a questão até que o procurador do rei apre-

---

<sup>22</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, docs. 20 e 21, pp. 39 e 42.

<sup>23</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, docs. 23-32, pp. 43-54.

<sup>24</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 44, pp. 64-65, doc. 48, p. 67, doc. 54, 56, 59, 75, pp. 72, 74-75, 77-78, 95-96, por exemplo.

<sup>25</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 47, pp. 66-67, doc. 52 e 53, pp. 70-71

<sup>26</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 157, pp. 164-166.

<sup>27</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 283, pp. 304-305, doc. 302, pp. 321-322, vol. II, doc. 34, pp. 77-78.

<sup>28</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, doc. 141, pp. 239-240.

<sup>29</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, doc. 148, pp. 247-249.

sentasse o comprovativo dessa obrigatoriedade<sup>30</sup>. O arquivo dos contos, tal como o da chancelaria, constava de róis e livros, respeitantes a direitos, rendas e foros, ou seja, tudo o que dizia respeito às finanças régias. Na carta de compra de umas casas em Montemor-o-velho, várias vezes é explicitada a existência destes documentos nos contos: “*mandamos que pe-nhoreis e constrañais e vendais a todos aqueles que a mim são obrigados nos róis e nos livros que vós levastes dos meus contos*”<sup>31</sup>, ou seja, toda a documentação respeitante ao assento das receitas e despesas da coroa e necessária à sua conferência encontrava-se arquivada nos contos do rei e era deslocada sempre que a necessidade a isso o obrigasse.

Normalmente, os contadores assim como os ouvidores dos feitos e da portaria funcionavam em grupo, muito raramente verificavam isoladamente o documento. No caso dos contadores, apenas Julião Peres o fez e no dos ouvidores dos feitos e da portaria, o mesmo sucedeu com Aires Eanes que esteve só, na ausência dos outros ouvidores “por negócio que haviam”<sup>32</sup>.

No início, os contadores acompanhavam a corte na sua itinerância pelo reino, pelo que, parece-nos não podermos falar de uma casa dos contos propriamente dita, localizada num sítio mas de uma repartição inserida num espaço, talvez a corte e, como esta, ambulante. No entanto, na carta de foro de uma casa em Coimbra, em 1327, podemos ler: “*a qual casa Vicente Domingues, meu almoxarife, e Estêvão Domingues, escrivão desse meu almoxarifado de Coimbra disseram nos meus contos e fizeram certo que não dava outrem mais que o dito Afonso Domingues e a dita Maria Martins, sua mulher*”<sup>33</sup>. A confirmação da existência dos **contos** do rei num espaço físico não discriminado, aparece novamente na carta de foro de um paço com sótão e sobrado na freguesia da Madalena em Lisboa aos tabeliães desta cidade, contrato que tinha sido assinado pelos seus representantes e que se encontrava arquivado nos “*meus contos*”<sup>34</sup>. O documento seria verificado pelos contadores João Esteves, Afonso Peres e Bartolomeu Peres.

Nos contos registavam-se os contratos de arrendamento dos direitos reais, como nos é referido na carta de arrendamento da portagem de Lisboa a Martim de Rates: “*E devem-se guardar entre mim e os ditos rendeiros*

---

<sup>30</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, doc. 124, pp. 218-219.

<sup>31</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, doc. 221, pp. 334-335, doc. 220, pp. 335-337.

<sup>32</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 178, pp. 188-189.

<sup>33</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 91, p. 106.

<sup>34</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 225, p. 244.

*todas as condições e cada uma delas que são conteúdas na carta prestu-meira da renda de Francisco Domingues que foi rendeiro da dita minha portagem a qual carta é registada nos meus contos.*”<sup>35</sup>

O mesmo sucedia com as cartas de quitação dadas aos sacadores dos direitos reais as quais eram verificadas pelos contadores. Na carta de quitação dada a João da Feira, sacador dos direitos dos mouros forros de Lisboa, verificamos que a referida quitação tinha como base o registo das receitas e despesas feitas e assentes no **“sétimo livro de muitos lugares que está nos meus contos”**<sup>36</sup>. Outra carta de quitação recebeu Vidal Durães de Infesta do imposto da moeda pago pelas populações de Caminha, Froião e Viana, pertencentes ao bispado de Tui, no valor de 693 maravedis velhos e meio maravedi, o qual foi assente no Livro das Moedas que se encontrava nos **contos** do rei e conferido pelos contadores João Domingues e Bartolomeu Peres<sup>37</sup>.

Em 1342, é passada carta de quitação a João Gordo, que foi almoxarife no Porto, entre 1 de Abril de 1324 e 6 de Outubro de 1339, de todas as mercadorias que recebeu e gastou – panos, cendais, ouro, prata, moedas de ouro (dobras e florins) e outras, ferro, armas, dinheiros portugueses –, o que constava de quatro registos seus, escritos em dois livros de Além Douro, o terceiro e quarto, os quais se encontravam arquivados nos **meus contos**. Conferiram os registos os contadores João Domingues, Francisco Maça, João Esteves, João Eanes e Afonso Eanes<sup>38</sup>. No mesmo ano recebiam carta de quitação Salvador Esteves, morador na Covilhã, dos dinheiros que recebeu e gastou do tributo da moeda, e Afonso Martins, almoxarife em Tereña<sup>39</sup>. Em 1346, era a vez de Gomes Martins, clérigo do rei, prior de Castelo de Vide e recebedor dos dinheiros da chancelaria, obter carta de quitação dos **dois registos que fez e que se encontram arquivados nos contos e no livro oitavo “de muitos lugares”**. Verificaram os contadores Domingos Eanes e Estêvão Rodrigues<sup>40</sup>.

---

<sup>35</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, doc. 37, pp. 80-83.

<sup>36</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, doc. 51, p. 108

<sup>37</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, doc. 131, p. 229. Este imposto, designado “moneta” ou “moeda” era pago pelos povos que compravam ao rei o direito que tinha de mudar a moeda em circulação, a fim de que este a não alterasse, desvalorizando-a ou valorizando-a. Outras vezes estava inscrito na carta de foral outorgada ao concelho.

<sup>38</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. III, doc. 357, pp. 219-220.

<sup>39</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. III, doc. 373, p. 266, doc. 374, p. 266.

<sup>40</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. III, doc. 411, p. 316-317.

Com D. Afonso IV, não conhecemos claramente o local dos contos. A referência aos “meus contos”, em documentos de Coimbra e de Lisboa, leva-me a supor que os contos do rei acompanhavam a corte, ou pelo menos, a documentação relativa aos locais para onde a casa real se deslocava. Não podemos afirmar com segurança que estariam sedeados em Lisboa, como virá a suceder no reinado seguinte. Virgínia Rau colocava como hipótese, à semelhança do que acontecia com o arquivo real, a progressiva centralização das contas públicas nos Contos e estes, muito provavelmente na Torre do Castelo. E escrevia: “No reinado de D. João I, em 1411, era Gonçalo Esteves, contador dos Contos de Lisboa, que tinha especial encargo de ver, procurar e guardar as escrituras do reino que estavam na Torre do Castelo, “chamada do Tombo, por estar lá o Livro dos Próprios, antigamente chamado de **Recabedo Regni**”<sup>41</sup>. O seu sucessor, na carta de privilégios aos mercadores das cidades italianas, moradores em Lisboa, não deixava dúvidas, ao dirigir-se aos “**meus contadores da cidade de Lisboa e aos meus almoxarifés e escrivães e às minhas justiças da dita cidade**”<sup>42</sup>. Estávamos em 1363.

Se para os reinados anteriores, desconhecíamos o local de residência dos oficiais dos contos, começamos a observar que, durante o governo de Pedro I, alguns destes habitavam em Lisboa ou no seu termo, o que nos pode levar a intuir que os contos do rei, à semelhança de outras instituições, estavam localizados na cidade de Lisboa. No mesmo ano, isentava de pensão umas casas na alcáçova de Lisboa que dava a Estêvão Eanes, escrivão dos seus contos<sup>43</sup>. Que os contos se localizavam em Lisboa em 1362, não temos dúvidas. Na carta dada a João Lourenço, escrivão, a isentar de pensão umas casas nesta cidade, o soberano identificava-o como sendo “**seu escrivão nos contos da cidade de Lisboa**”<sup>44</sup>. Parece-me que podemos afirmar com segurança que os contos do rei estavam localizados em Lisboa desde D. Pedro I, pelo menos.

Mas também começamos a perceber que existem outras contabilidades que requerem a existência de um contador. É o caso da casa do infante herdeiro do reino. Afonso Martins, contador do infante D. Fernando trazia aforada uma casa do rei na freguesia de S. Cristóvão em Lisboa. Não era o único a residir nesta cidade. Na Rua Nova, habitava João Simão, contador do rei<sup>45</sup>.

---

<sup>41</sup> Virgínia RAU, ob. cit., p. 10.

<sup>42</sup> *Chancelaria de Pedro I*, doc. 786, pp. 352-353.

<sup>43</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 853, p. 389.

<sup>44</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 775, p. 349

<sup>45</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 667, p. 311, doc. 674, p. 313, doc. 887, p. 406

Nos arredores, em Queluz, tinha o contador João Eanes casais, figueiras e uma azenha e João Real recebia do soberano uns casais em Monte Agraço que tinham pertencido a Estêvão da Guarda, entretanto falecido, em pagamento pelo serviço prestado<sup>46</sup>. João Simão e João Eanes foram os contadores a quem Pedro I entregaria a inquirição sobre a barca do condado, em Lisboa, por queixa da abadessa de Arouca<sup>47</sup>.

Nos contos do rei, em Lisboa, entregava o escrivão do serviço real dos judeus desta cidade os livros respectivos aos contadores e recebia um documento assinado pelo escrivão dos contos a confirmar a entrega dos mesmos, em 1377<sup>48</sup>. Neste mesmo ano, D. Fernando ordenava aos contadores que registassem a doação de 100 libras, retirada do serviço das cabeças dos judeus daquela cidade, que fizera a Isabel Afonso<sup>49</sup>. Seria também ao arquivo dos contos em Lisboa e aos contadores que este monarca se socorria para fazer a ordenação sobre a alcaidaria desta cidade<sup>50</sup>.

Na sentença dada à comuna dos judeus de Lisboa por terem feito uma sinagoga em Alfama, sem prévia autorização, assunto que foi levado pelo procurador do rei aos contadores da cidade e desembargado por Gonçalo Lourenço, juiz dos feitos dos nossos contos de Lisboa que entendeu não ser procedente a aplicação de uma coima de 50 libras de ouro, deliberação que viria a ser ratificada pelo conselho do rei<sup>51</sup>. Ou seja, começamos a apreender que os contos funcionavam também como alçada, tendo juízes que desembargavam os litígios que lhes eram presentes e que respeitavam aos contos do rei. Estaremos perante a função do futuro contador-mor?

Em 1376, os contadores do rei, João de Santarém e Dominico Boaventura, pediram uma cópia da inquirição de Castro Verde, antes de se dirigirem para Beja....<sup>52</sup>

No foral da portagem de Lisboa, de 1381, D. Fernando dirigia-se a João Eanes, vassalo do rei e vedor da sua fazenda e aos “*nossos contadores da cidade de Lisboa*”<sup>53</sup>. O mesmo sucedia na carta de privilégio outorgada ao

---

<sup>46</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 903, p. 418, doc. 906, p. 419

<sup>47</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 612, pp. 280-281.

<sup>48</sup> IANTT, *Chancelaria de D. João I*, liv. 5, fl. 49; Virgínia RAU, ob. cit. p. 9.

<sup>49</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 4, fl. 23v.

<sup>50</sup> IANTT, *Chancelaria de D. João I*, liv. 5, fl. 55; Virgínia Rau, ob. cit. p. 9.

<sup>51</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 2, fls. 53v-54.

<sup>52</sup> *Inquirições*.....pp. 7, 19, 123 **VER**

<sup>53</sup> Lisboa, AHCM, *Livro dos Pregos*, doc.nº 98, fl. 85

seu tesoureiro, Juda Aben Menir, datada de 1383, quitando-lhe metade do valor da renda de dois soldos o almude de vinho judengo do reino. O soberrano dirigia-se novamente aos “*nossos contadores da cidade de Lisboa*”<sup>54</sup>.

Na carta dirigida aos rendeiros e demais oficiais do serviço real, pago pelos judeus de Santarém, datada de 1382, o monarca ordenava que a mesma ficasse registada no livro e arquivada nos contos “*e mandamos aos nossos contadores que no-la recebam em conta*”<sup>55</sup>. No contrato de arrendamento das sisas gerais das comarcas da Beira e de Riba Côa feito junto do vedor da fazenda Álvaro Gonçalves e do tesoureiro Juda Aben Menir, D. Fernando dirigia-se a Lourenço Esteves e Lourenço Eanes, seus contadores “*que agora andais na comarca da Beira*”, a quem incumbira arrendar as ditas sisas, segundo as cláusulas pré-definidas<sup>56</sup>.

Noutra carta de arrendamento das sisas gerais de um soldo o almude de vinho das comarcas de Trás-os-Montes e Entre Douro e Tâmega a rabi Sem Tob, o rei dirigia-se aos contadores que tinham por missão dirimir o litígio sobre o lanço que este fizera junto do rendeiro-mor e tesoureiro e os arrendamentos que João Peres fizera com o mesmo efeito. Os referidos contadores eram João de Santarém e Afonso Martins que com João Peres, escolar, e os juízes, almoxarifes, justiças e tabeliães daquelas comarcas ficaram incumbidos da resolução do litígio<sup>57</sup>. Por sua vez, no contrato de arrendamento das sisas gerais e do vinho de Vila Viçosa e Alandroal a rabi Zabona e a Moisés de Leão, feito pelo tesoureiro e pelo vedor da fazenda, D. Fernando, talvez pouco satisfeito com o lanço obtido, ordenava ao contador João Afonso que, se encontrasse quem mais oferecesse pela renda, a entregasse e anulasse aquele contrato<sup>58</sup>.

Se podemos afirmar que, desde o reinado de D. Pedro, os contos do rei se encontravam em Lisboa, quer pelas expressões “contos do rei na cidade de Lisboa, ou “nossos contadores da cidade de Lisboa”, já a menção à “casa dos contos” não é muito clara e acompanha a expressão “contos” ou “contadores” do rei. Em 1383, podemos ler numa carta fernandina a menção a Nicolau Domingues, “*escrivão dos nossos contos da casa*” e a João Este-

---

<sup>54</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fl. 93.

<sup>55</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fl. 35.

<sup>56</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fl. 71-72.

<sup>57</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fl. 91v-92

<sup>58</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fl. 37.

ves, contador do rei<sup>59</sup>. Será que podemos afirmar que a Casa do Contos teve o início da sua existência no final do reinado de D. Fernando?

Neste reinado surge outra figura de cortesão ligada ao “tesouro” do rei. É o tesoureiro junto de quem, ou do seu ouvidor, respondiam todas as questões associadas com os arrendamentos dos direitos reais, direitos alfandegários, portagens, sisas. Acompanhava-o neste desembargo o vedor da fazenda<sup>60</sup>. Em 1382, em carta dirigida a D. Juda Aben Menir, tesoureiro do rei, e a Lourenço Peres, escrivão do tesouro, o monarca doava em préstamo a João Afonso, seu contador em Lisboa, 150 libras anuais e ordenava que a referida doação ficasse escrita e registada no livro e guardada nos contos<sup>61</sup>.

A organização dos Contos implicava já a existência de juiz, contadores, escrivães a que se juntavam outros oficiais que tinham a obrigação de requerer o cumprimento das obrigações fiscais e resolver eventuais litígios e até fugas ao fisco. As dívidas com justiça ou sem ela eram requeridas pelos sacadores e porteiros que andavam pelo reino com os róis das dívidas que traziam dos Contos, sem se preocuparem em saber se as mesmas já tinham sido saldadas. Queixas que seriam presentes nas cortes a D. Afonso IV, uma vez que só os ouvidores da portaria ou os contadores podiam desembargá-las no que os povos recebiam dano e pediam ao rei que os juízes tivessem competência para as julgar<sup>62</sup>.

O assunto não ficaria resolvido a contento dos concelhos e voltaria a D. Fernando. Queixavam-se estes que mesmo quando as pessoas apresentavam o comprovativo do pagamento das dívidas, “*não lhes querem delas conhecer porque dizem que o conhecimento pertence aos contadores*”, e penhoravam-nas. E os penhorados preferiam pagar a terem que deslocar-se aos *contos*<sup>63</sup>, o que confirma que esta instituição se encontrava localizada em sítio fixo, neste caso, em Lisboa. O monarca remetia na sua resposta para as ordenações sobre a matéria feitas por D. Afonso IV.

Nas cortes do Porto, o concelho de Lisboa agravava-se do vedor da fazenda e dos contadores que, segundo ele, abusivamente conheciam os feitos que

---

<sup>59</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fl. 83.

<sup>60</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fls. 10v-11, 25v.

<sup>61</sup> IANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 3, fl. 6v.

<sup>62</sup> *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso IV (1325-1357)*, INIC, Centro de Estudos Históricos, UNL, Lisboa, 1982, pp. 35-36, artº 23.

<sup>63</sup> *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*, INIC, Centro de Estudos Históricos, UNL, Lisboa, 1990, p. 39, artº 50.

competiam aos alvazis da cidade, pelo que esta se encontrava a perder as suas competências jurisdicionais e o povo não era despachado tão facilmente como antes. A isto, o rei respondia a contento do concelho. Nas cortes de Leiria, os povos queixavam-se dos agravos cometidos por corregedores, almoxarifes e contadores do rei os quais não respeitavam os foros dos concelhos. Igualmente protestavam contra o facto de todos os poderosos, onde se incluíam os contadores, usarem da regatia e da mercancia o que era contra a sua condição social<sup>64</sup>.

De facto, a máquina fiscal e os direitos a receber pelo soberano tornava-se mais complexa e exigia agora outros oficiais que funcionavam ao lado dos contadores, como o tesoureiro do rei, o vedor da fazenda ou o juiz nos contos, para já não falarmos em toda uma oficialidade que existia nos almoxarifados e nas comarcas. Se atentarmos nos agravos dos povos nas cortes, todos estes oficiais pertenciam ao grupo dos poderosos que tinha tendência em esbulhar abusivamente as populações que, muitas vezes nas suas queixas, se identificavam como “pobres”, “humildes”, “esbulhados” nas suas pessoas e haveres. Mas também é um facto que esta multiplicação de oficiais régios com funções que parecem sobrepor-se confirma que estava em andamento todo um processo de centralização no rei e em Lisboa, o que começava a configurar o embrião do estado moderno nestes finais de Trezentos.

Após esta breve abordagem, podemos afirmar que os Contos de Lisboa são pela primeira vez mencionados no tempo de D. Pedro I e a Casa dos Contos de Lisboa no final do reinado de D. Fernando; que a menção aos seus contadores aparece ao lado da menção aos contadores do rei sem associação àquela cidade e sem parecer que haja diferenciação das respectivas funções; que os contadores, a partir dos livros existentes nos contos, se deslocam às comarcas e aos almoxarifados para aí tratar de assuntos diversos que dizem respeito ao património real, às suas rendas e à verificação das despesas e receitas dos almoxarifados do reino, pelo que não podemos afirmar que sejam duas entidades distintas. Parece-nos, com a documentação que chegou até nós, que nos finais do reinado de D. Fernando ainda não se aplicaria o que Judite Cavaleiro Paixão e Maria Alexandra Lourenço escreveram: “*Estabelece-se, posteriormente, a distinção entre os **Contos de Lisboa** com a função de tomar e verificar as despesas e receitas de*

---

<sup>64</sup> *Ibidem*, pp. 107, 129 (artº 11), 130 (artº 13)

*todos os almoxarifados do país, e os Contos do Rei que deveriam tomar as contas da Casa Real*”<sup>65</sup>.

Um cargo que parece desaparecer em meados de Trezentos foi o ouvidor dos feitos e da portaria que, inicialmente, acompanhava, na ausência do contador, a verificação dos documentos relacionados com os bens do património real. Tal sucedeu com Domingos Pais ou o seu substituto Domingos Mateus<sup>66</sup>. Em 1327, na carta de foro das herdades reguengas sitas no julgado de Faria, os ouvidores dos feitos e da portaria mencionados eram Afonso Domingues Salgado e João Pedroso e ouvidor Gil Peres, em substituição de Pedro do Sem. Integravam esta ouvidoria para além dos já mencionados, Vasco Gonçalves e Aires Eanes<sup>67</sup>, a que se agregaria em 1330 Vicente Domingues de Serpa, em substituição de Afonso Domingues Salgado e no ano seguinte Pedro Eanes Cota<sup>68</sup>. Em 1334, encontramos a menção a um Afonso Esteves, ouvidor dos feitos do rei que excepcionalmente confere isoladamente o foro de umas herdades e reguengos nos arredores de Santarém<sup>69</sup>. No ano seguinte, junta-se a João Eanes Melão, o ouvidor Lourenço Martins Calado<sup>70</sup>. Em 1336, num pleito entre a coroa e um mosteiro (documento truncado no início), os ouvidores dos feitos e da portaria eram Domingos Pais, Vasco Gonçalves, clérigo, vedor da chancelaria e ouvidor em substituição de João Eanes Melão que se encontrava ausente<sup>71</sup>. Os mesmos ouvidores avalizam os litígios fronteiriços entre concelhos ou entre estes e o rei<sup>72</sup>.

Com Pedro I, os ouvidores dos feitos continuam a decidir os casos litigiosos, agora acompanhados pelo corregedor na casa real. Em 1358, desempenhava este cargo Lourenço Gonçalves, vassalo do rei<sup>73</sup>. Em 1361, a gestão da casa real está mais complexa. Temos este Lourenço Gonçalves como

---

<sup>65</sup> Maria Judite PAIXÃO, Maria Alexandra LOURENÇO, “Contos do Reino e Casa”, in *Revista do Tribunal de Contas*, nºs 21-22, Janeiro/Dezembro 1994 d nº 23 Janeiro/Setembro 1995, p.7

<sup>66</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 43, pp. 63-64, doc. 49, p. 68, doc. 89, pp.103-104, doc. 96, pp. 108-109

<sup>67</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 128, pp. 133-135, doc. 133, pp. 139-140, doc. 136, pp. 142-143, doc. 141, pp. 147-148, por exemplo.

<sup>68</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 179, pp. 189-190, doc. 185, pp. 197-198, doc. 224, pp. 241-243, doc. 228, pp. 247-248.

<sup>69</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 356, p. 366, doc. 358, p. 368, doc. 360, pp. 370-371

<sup>70</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. II, docs. 68, 69 e 70, pp. 123-131,

<sup>71</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. I, doc. 372, pp. 380-382, doc. 373, pp. 383-385, vol. II, docs. 6-8, pp. 12-19, docs. 10-11, pp.20-25, doc. 19, doc. 19, pp. 37-39, por exemplo

<sup>72</sup> *Chancelaria de Afonso IV*, vol. III, doc. 300, pp. 114-116, por exemplo.

<sup>73</sup> *Chancelaria de. D. Pedro I*, doc. 308, pp. 110-112, doc. 315, pp. 117-119

corregedor na corte, Gonçalo Vasques com o título de escrivão da puridade, Gonçalo Pais, com a função de escrivão da chancelaria real<sup>74</sup>.

Poderemos falar de um órgão colegial de onde sobressaía Julião Peres e de uns contos, junto da cúria régia ou anexos aos almoxarifados? Poderemos supor que os contadores conferiam os bens até ao Mondego e que a norte deste rio seriam os ouvidores dos feitos e da portaria? Esta hipótese poderia ser justificada pela maior fragmentação da propriedade régia a norte que, com as inquirições e confirmações de coutos e honras, exigiria um pessoal mais experiente em litígios judiciais?

A organização administrativa e respectivos registos e arquivos estavam em andamento. Em 1340, os almoxarifados tinham um arquivo com livros próprios onde o escrivão de cada almoxarifado registava as cartas régias cujos conteúdos interessavam a esta repartição administrativa do território<sup>75</sup>. Já a reforma do pagamento do serviço real dos judeus seria registada no livro dos tabeliães<sup>76</sup>. A chancelaria real tinha o seu chanceler, neste caso Pedro do Sem que antes fora ouvidor e que, na sua ausência era substituído pelo vedor da chancelaria<sup>77</sup>. Em 1364, desempenhava este cargo João Esteves<sup>78</sup>.

A fazenda do rei em Lisboa parece ter uma repartição própria com oficiais específicos: o sacador, o vedor das casas régias, o recebedor dos dinheiros das casas de Lisboa, o escrivão dos mesmos<sup>79</sup>. Em 1341, temos a indicação de um Pedro Esteves, vedor da fazenda do rei, que com o almoxarife e o escrivão das casas do rei em Lisboa, assumiram a opção de comprar duas meias tendas que tinham ficado vagas por morte de Gonçalo Pais. No mesmo ano, um João Simão era o vedor das casas e tendas do rei em Lisboa e Fernão Pais o escrivão das mesmas. Aparecem a conferir o aforamento Pedro Esteves e Afonso Eanes Cota, sem a explicitação de que eram contadores<sup>80</sup>.

---

<sup>74</sup> *Ibidem*, D.Pedro I, doc. 505, pp. 203-204, doc.728, p.329, doc. 744, p.337

<sup>75</sup> *Ibidem*, vol. III, doc. 257, pp. 10-11.

<sup>76</sup> *Ibidem*, vol. III, doc. 256, pp. 9-10

<sup>77</sup> *Ibidem*, vol. III, doc. 262, pp. 18-19, doc. 306, pp. 121-122.

<sup>78</sup> *Chancelaria de D. Pedro I*, doc. 900, p. 416

<sup>79</sup> *Ibidem*, vol. I, doc. ...., doc. 310, p. 328, doc.314, pp. 332-333; vol. II, doc. 102, pp. 196-197

<sup>80</sup> *Ibidem*, vol. III, doc. 258, pp. 11-14, doc.260, pp. 16-17, doc. 281, p. 65-66.